ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: **Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização nas Ruas Borges de Medeiros, Dona Carlinda, Martinho Lutero e Rodolfo Schilieper**
Localização: **Bairro Centro – Canela/RS.**

1 – INTRODUÇÃO

Este texto refere-se a uma análise técnica inicial, com o objetivo de contratar uma empresa especializada para realizar a execução do Projeto de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização nas Ruas Borges de Medeiros, Dona Carlinda, Martinho Lutero e Rodolfo Schilieper no Bairro Centro. Essa análise é a fase inicial do planejamento para a contratação, com a finalidade de garantir a viabilidade e fundamentar o termo de referência, conforme estipulado na Lei N° 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução da repavimentação nas ruas supracitadas é extremamente necessária devido ao algo grau de deterioração que a pavimentação atual apresenta, com buracos e rachaduras em toda a sua extensão, causadas pelo alto volume de

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B263B189**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:48

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:20

tráfego na área, o excesso de chuvas dos últimos anos e a deterioração temporal natural do pavimento existente.

As ruas objeto deste projeto localizam-se no Bairro Centro e constituem importantes eixos de ligação para os moradores que se deslocam diariamente à região central. Considerando o desgaste natural das vias pelo fluxo contínuo e a necessidade urgente de restabelecer condições ideais de rolamento e segurança, o projeto prevê a pavimentação de quatro ruas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), mantendo o alinhamento do greide atual

3 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização nas Ruas Borges de Medeiros, Dona Carlinda, Martinho Lutero e Rodolfo Schilieper conta limitação, empenho e movimentação financeiras previstas sob o número 17101 - Obras e Instalações no Plano de Contratações Anual que deverão obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e serão indicadas pela Pasta solicitante da contratação. O ordenador de despesa será o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão fornecidos por uma empresa especializada no setor, que deverá estar adequadamente registrada e aprovada pelas autoridades competentes, de

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:48

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:20

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B263B189**

acordo com a legislação atual e os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste documento e detalhados no Memorial Descritivo.

Para a realização da contratação, será desenvolvido um Projeto Executivo que incluirá todos os componentes essenciais e adequados, com o grau de precisão necessário para determinar e quantificar a obra. Isso garantirá a viabilidade técnica e o correto manejo do impacto ambiental do projeto, permitindo assim a análise dos custos envolvidos, bem como a definição das metodologias e prazos para a execução.

4.1 – Requisitos Técnicos

a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos de comprovação mínima de execução dos seguintes serviços ou compatíveis:

 1. Terraplanagem: 1.500 m³
 2. Drenagem: 150 m
 3. Pavimentação em CBUQ: 13.500 m²

c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B263B189**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:48

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:20

como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f) Declaração de operacionalidade e localização, e Licença de Operação emitida pela FEPAM ou Município, da usina de asfalto a quente, vigente na data da sessão pública. No caso de a empresa licitante utilizar usina de terceiros, deverá ser apresentada também declaração específica da proprietária da usina de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto da presente Edital, assinada pelo representante legal da proprietária com firma reconhecida em tabelionato;

g) Licença de Operação emitida pela FEPAM ou Município da jazida e da britagem dos materiais pétreos, vigente na data da sessão pública. No caso de a empresa licitante utilizar jazida e/ou britagem de terceiros, deverá ser apresentada também declaração específica da proprietária de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto da presente Edital, assinada pelo representante legal da proprietária com firma reconhecida em tabelionato;

h) Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul – para, no mínimo, 1 (um) caminhão espargidor utilizado nas etapas de execução de imprimação e/ou pintura de ligação, acompanhado do Plano de Ação Emergencial e sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B263B189**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:48

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:20

Técnica), do certificado de inspeção do INMETRO (caminhão e tanque), além do certificado de licenciamento anual regular do DETRAN. No caso do caminhão espargidor não ser de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu proprietário ou representante legal que ateste a disponibilidade do equipamento para atendimento do objeto licitado, juntamente com os respectivos documentos citados

4.2 – Requisitos Fiscais, Sociais e Trabalhistas

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:48

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:20

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B263B189**

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) Comprovação da saudável situação financeira da empresa, através dos índices mínimos aceitáveis: Índice de liquidez geral (ILG), Índice de solvência Geral (ISG), e Índice de liquidez Corrente (ILC), superiores a 1,00 e índices de endividamento Total (IET) inferiores a 0,70;

4.4. - Requisitos de Sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.5 – Requisitos Normativos

As atividades deveram seguir as indicações, procedimentos e recomendações dos manuais e especificações de serviços do DNIT.

Dentre as normas vigentes, destacam-se:

- IPR-719/2006: Manual de pavimentação;
- IPR-724/2006: Manual de drenagem de rodovias;

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B263B189**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:48

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:20

- IPR-726/2006: Diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários;
- IPR-736/2018: Álbum de projetos-tipos de dispositivos de drenagem;
- IPR-739/2010: Diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários;
- IPR-742/2010: Manual de implantação básica de rodovia;
- IPR-743/2010: Manual de sinalização rodoviária;
- ES-018/2006: Drenagem – sarjetas e valetas de drenagem;
- ES-020/2006: Drenagem – meios-fios e guias;
- ES-022/2006: Drenagem – dissipadores de energia;
- ES-023/2006: Drenagem – bueiros tubulares de concreto;
- ES-026/2004: Drenagem – caixas coletoras;
- ES-031/2006: Pavimentos flexíveis – concreto asfáltico;
- ES-100/2018: Obras complementares – sinalização horizontal;
- ES-101/2009: Obras complementares – sinalização vertical;
- ES-104/2009: Terraplanagem – serviços preliminares;
- ES-106/2009: Terraplanagem – cortes;
- ES-108/2009: Terraplanagem – aterros;
- ES-137/2010: Regularização do subleito;
- ES-138/2010: Reforço subleito;
- ES-139/2010: Sub-base estabilizada granulometricamente;
- ES-141/2010: Base estabilizada granulometricamente;
- ES-144/2014: Imprimação com ligante asfáltico convencional;

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B263B189**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:48

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:20

- ES-145/2014: Pintura de ligação com ligante asfáltico convencional;

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estão previstos os seguintes quantitativos para execução da pavimentação do trecho a ser projetado:

- Área de projeto:
 - Largura: Variável
 - Área aproximada: 12.000,00 m²

6 – ESTUDO DE MERCADO

Os custos dos serviços serão estimados com base nas tabelas de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Custos Referenciais de Obra (SICRO), conforme planilha orçamentária a ser desenvolvida. A adoção desses sistemas e a contratação de terceiros revelaram-se economicamente mais vantajosas e viáveis do que a execução por mão de obra própria, visto que a Prefeitura não dispõe do maquinário necessário nem de pessoal quantitativo e especializado suficiente para realizar diretamente a obra.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: B263B189

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:48

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:20

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para contratação dos serviços de repavimentação asfáltica, drenagem e sinalização nas Ruas Borges de Medeiros, Dona Carlinda, Martinho Lutero e Rodolfo Schilieper é de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços que deverão ser executados pela contratada serão os previstos no projeto executivo, memorial descritivo e planilha orçamentaria.

No memorial descritivo serão descritas todas as necessidades, especificações de materiais e equipamentos. A contratada deverá se prontificar a seguir estas definições conforme previsto em contrato, garantindo uma boa execução dos serviços previstos.

Caberá à Contratada atender às condições básicas para a prestação dos serviços, assegurando sua execução por profissionais qualificados e com experiência suficiente, em todas as atividades do objeto contratual, em conformidade com os requisitos de segurança, meio ambiente, saúde, regulamentações, legislações, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho e normas técnicas vigentes.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B263B189**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:48

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:20

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As etapas dos serviços previstos serão contínuas e interligadas entre si, dependendo de uma sequência executiva que não torna viável o parcelamento dos serviços, sendo assim, a licitação será em etapa única, sem parcelamento.

10 – RESULTADOR PRETENDIDOS

O processo licitatório visa alcançar diversos resultados que são desejáveis para a Administração Pública e para o bom andamento do projeto. Alguns dos resultados pretendidos para esta contratação:

a) Obtenção do melhor preço: Obter a proposta mais vantajosa economicamente, garantindo que o valor a ser pago pela Administração Pública esteja de acordo com os preços apreciados no mercado. Isso contribui para a eficiência no uso dos recursos públicos;

b) Garantia da qualidade e segurança: Definir critérios de qualidade e segurança para a execução da obra. A contratação de empresas especializadas e a definição de requisitos técnicos qualificados garantem que a obra seja realizada com qualidade, atendendo aos padrões exigidos e garantindo a segurança dos usuários e da comunidade;

c) Cumprimento de prazos e cronograma: Estabelecer prazos e um cronograma realista para a execução da obra. A partir da definição de prazos adequados e da fiscalização adequada, busca-se garantir que a obra seja concluída dentro do prazo estabelecido, evitando atrasos e prejuízos para a Administração e para a sociedade;

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B263B189**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:48

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:20

d) Satisfação dos objetivos do projeto: Contratar uma empresa que apresente as melhores condições para atender aos objetivos e às necessidades do projeto. Isso inclui o cumprimento das especificações técnicas, a entrega dos resultados esperados e a satisfação das demandas da Administração e dos usuários.

Com este ETP e respectivo processo licitatório subsequente é objetivado contratar os serviços previstos e executá-los de maneira eficiente e com qualidade.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração pública tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado;
c) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
d) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B263B189**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:48

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:20

e) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
f) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES

Para a execução da pavimentação prevista, todas as etapas deverão ser executadas exclusivamente pela empresa vencedora do processo licitatório, com exceção dos serviços de sinalização viária que por serem atividades complementares a atividade principal poderá ser subcontratada, respeitando a legislação. Pelo porte das obras a serem executadas não será permitido Consórcios.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O projeto terá Licença Ambiental, emitida pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. A contratada deverá informar a procedência dos materiais e apresentar as licenças das jazidas a serem utilizadas. Os locais de bota-fora deverão ser identificados, licenciados e recompostos, não podendo ser próximo a recursos

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: B263B189

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:48

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:20

hídricos. Deverá ser observada a legislação referente a preservação de vegetação arbórea nativa. As nascentes do entorno, em um raio de 50 m, deverão ser preservadas. O abastecimento e manutenção de equipamentos rodoviários serão realizados em local apropriado, com solo impermeabilizado, sem a presença de recursos hídricos. As etapas do empreendimento deverão ser executadas de maneira sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, respeitando as normas e adotando medidas para minimizar a geração de resíduos, prevendo a destinação adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados no processo de execução do presente objeto, conforme resoluções vigentes (Geração de resíduos sólidos comuns a obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 e suas alterações).

14 – USINA DE ASFALTO E PEDREIRA

A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar anteriormente a assinatura do contrato a Licença de Operação da Usina do Asfalto e da Pedreira que utilizará para fabricação do CBUQ e dos materiais britados utilizados na obra.

15 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

A contratação oriunda do edital conta com garantia de execução, dentre as modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei n 14.133/2021, em valor

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: B263B189

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:48

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:20

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme especificações dispostas na Minuta do Contrato.

15.1 Garantia de Proposta

Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos dos art. 58 da Lei nº 14.133/2021 nas formas previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia de proposta deverá ser apresentada na forma legalmente admitida e será mantida nas condições exigidas pelo Edital, especialmente para assegurar a manutenção da proposta e a assinatura do contrato pelo vencedor.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista Tudo que foi elencado e descrito neste ETP, conclui-se viável a contratação de empresa para a execução do Projeto de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização nas Ruas Borges de Medeiros, Dona Carlinda, Martinho Lutero e Rodolfo Schilieper, uma vez que a ação geraria bem social em relação a melhorias ao Bairro Centro.

Torna-se viável também pelo custo racional da obra, pois serão utilizados materiais e técnicas convencionais com bom custo-benefício.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa para execução da obra mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária e de total interesse público.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: B263B189

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:48

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:20

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Canela, na data da assinatura

Gustavo Gil Bernardes
Engenheiro Civil – CREA/RS 236.061
Assessor Técnico - Mat. 9562

César Prux da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B263B189**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:48

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:20

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Assinatura de Terceiro(s) (Documentos Gerais)

Descrição: Docs. Processo 2026/7214

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System.** Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e insira o Código CRC: **B263B189**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

